

劉偉明及黃若禮——理事會理事；

鍾聖心——監事會監事；

劉藝良——諮詢會主席；

黃志雄及黃國勝——諮詢會委員。

二、委任下列人士為澳門特別行政區在澳門生產力暨科技轉移中心各機關代表：

林香生及澳門工業園區發展有限公司——諮詢會委員。

莫苑梨——股東大會秘書。

三、上述續任及委任由二零一八年四月一日起產生效力。

二零一八年四月十三日

經濟財政司司長 梁維特

第 55/2018 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第110/2014號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、將在社會協調常設委員會範圍內作出下列行為的權限轉授予該委員會秘書長陳元童：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同、包工合同及個人勞動合同；

(四) 批准行政任用合同、包工合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(五) 批准免職及解除合同；

(六) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；

(七) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(八) 簽署計算及結算社會協調常設委員會人員服務時間的證明文件；

Lau Wai Meng e Wong Yeuk Lai Alan, como vogais da Direcção;

Chong Seng Sam, como vogal do Conselho Fiscal;

Lao Ngai Leong, como presidente do Conselho Geral;

Wong Chi Hong e Vong Kok Seng, como vogais do Conselho Geral.

2. São nomeados, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para os órgãos sociais do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau:

Lam Heong Sang e Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, como vogais do Conselho Geral;

Mok Iun Lei, como secretária da Mesa da Assembleia Geral.

3. As presentes renovações e nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Abril de 2018.

13 de Abril de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegadas no secretário-geral do Conselho Permanente de Concertação Social, Chan Un Tong, as competências para praticar os seguintes actos no âmbito do Conselho:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento, de tarefa e individual de trabalho;

4) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento, de tarefa e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

5) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

6) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

7) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por motivo de doença;

8) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social;

(九) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(十) 批准社會協調常設委員會人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十一) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十二) 根據第31/2004號行政法規《公共行政工作人員的工作表現評核一般制度》第二十二條規定認可社會協調常設委員會人員工作表現評核結果；

(十三) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與社會協調常設委員會或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十五) 批准提供與社會協調常設委員會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於社會協調常設委員會的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣五萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十七) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(十九) 批准將被視為對社會協調常設委員會運作已無用處的財產報廢；

(二十) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在社會協調常設委員會範圍內訂立的有關合同的公文書；

(二十一) 在社會協調常設委員會職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

11) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

12) Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores do Conselho Permanente de Concertação Social, nos termos do artigo 22.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2004 (Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);

13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Conselho Permanente de Concertação Social ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho Permanente de Concertação Social, com exclusão dos excepcionados por lei;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Conselho Permanente de Concertação Social, até ao montante de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas);

19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Conselho Permanente de Concertação Social, que forem julgados incapazes para o serviço;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Conselho Permanente de Concertação Social.

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、獲轉授權人自二零一八年四月十七日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

四、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一八年四月十三日

經濟財政司司長 梁維特

第 57/2018 號經濟財政司司長批示

經刊登於二零一八年一月三十一日第五期《澳門特別行政區公報》第二組的第24/2018號經濟財政司司長批示，撥予社會協調常設委員會一筆常設基金並指定其行政委員會的成員；

基於該常設基金行政委員會其中一名成員終止執行該委員會的職務，故有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整；

在該委員會的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

經第24/2018號經濟財政司司長批示撥予社會協調常設委員會的常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：經濟財政司司長辦公室主任丁雅勤，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：秘書長陳元童，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：顧問高級技術員孫淑儀，當其出缺或因故不能視事時，由特級技術輔導員司徒夏云代任。

本批示自二零一八年四月十七日起產生效力。

二零一八年四月十七日

經濟財政司司長 梁維特

二零一八年四月十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 17 de Abril de 2018.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

13 de Abril de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2018

Pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 24/2018, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 5, II Série, de 31 de Janeiro, foi atribuído um fundo permanente ao Conselho Permanente de Concertação Social e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos seus elementos deixou de exercer funções naquela comissão, torna-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Conselho e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente atribuída pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 24/2018, ao Conselho Permanente de Concertação Social, passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Teng Nga Kan, chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Chan Un Tong, secretário-geral e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Sun Sok U Rosa Maria, técnica superior assessora e, nas suas faltas ou impedimentos, Si Tou Ha Wan, adjunta-técnica especialista.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2018.

17 de Abril de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 18 de Abril de 2018. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.